

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



**CONTRATO Nº 20150113**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na TRAVESSA CASTILHOS FRANÇA, 376, e de outro lado a firma DARLLEN R. NOGUEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.416.690/0001-39, estabelecida à AV. GURUPÁ N 972, CIDADE NOVA, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HIGINO BARATINHA NOGUEIRA, residente na , Breves-PA, portador do(a) CPF 190.164.922-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 023/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIOS - X E MATERIAL PARA DIABETES, Pregão Presencial exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por itens até o valor de R\$ 80.000,00, através do sistema de registro de preço - SRP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001394	UREIA - Marca.: IN VITRO 250 teste.	KIT	60,00	133,000	7.980,00
001458	CREATININA - Marca.: DOLES	KIT	60,00	58,000	3.480,00
001480	PCR - Marca.: IN VITRO DOLES	KIT	60,00	139,000	8.340,00
001630	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	500,00	8,300	4.150,00
001713	LAMINA DE BISTURI N:11 CX 100 - Marca.: ADVANTIVE LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 11, CX C/ 100 UNID.	CAIXA	400,00	31,000	12.400,00
001864	SCALP N:19 CX C/100 - Marca.: STARMED Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 19 Cx c/100 Unid.	CAIXA	500,00	28,000	14.000,00
007119	SONDA URETRAL Nº18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	3.600,00	1,430	5.148,00
007250	Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, Nº 18 Fr. AGULHA PARA RAQUI Nº22 - Marca.: PROCARE Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Calibre nº22 G. Comprimento aproximado de 90 mm (2" a 3 1/2"). Cx c/ 50 UNID.	CAIXA	120,00	247,000	29.640,00
012003	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: STARMED Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano. Com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrofobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G16. Cx c/ 50 unid.	CAIXA	120,00	74,000	8.880,00
012060	FITA ADESIVA HOSPITALAR-CX - Marca.: EUROCEL FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, 19MM X 50M. CX C/ 36 UNID.	CAIXA	600,00	190,000	114.000,00
012070	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 - Marca.: MAXITEX LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA	PAR	3.000,00	1,610	4.830,00

**PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, CENTRO, BREVES - PARÁ**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



	MENOR QUE 100 MG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.0.			
012085	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE RN NA COR BRANCA - Marc a.: STARMED UNIDADE	6.000,00	0,810	4.860,00
012095	SONDA DE FOLEY Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca. : MEDSONDA CAIXA	200,00	33,800	6.760,00
	Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 14. CX C/ 10 UNID			
012113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	240,00	1,850	444,00
	Sonda Nasogástrica Longa nº 14. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.			
012115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	600,00	1,490	894,00
	Sonda Nasogástrica Longa nº 18. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.			
014712	AGULHA PARA RAQUI Nº 25g X 3,5 - Marca.: PROCARE CAIXA	120,00	247,000	29.640,00
	Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinkle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 25G, comprimento 90 mm (3 1/2 polegadas). CX c/ 50 Unid.			
014762	AVENTAL DESCARTÁVEL - Marca.: INNOVA UNIDADE	1.200,00	1,780	2.136,00
	Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manga longa, punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente, sem velcor, 30 g/m2.			
014787	ÁLCOOL ACETONA A 25% - 1000ML - Marca.: QEEL FRASCO	48,00	68,500	3.288,00
014792	CATETER INTRAVENOSO Nº14 - Marca.: STARMED CAIXA	60,00	74,000	4.440,00
	Cateterpara acesso venoso periférico em poliuretano. Com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G14. Cx c/ 50 unid.			
014793	PSA COM 100 TESTES - Marca.: DOLES KIT	30,00	540,000	16.200,00
014795	FR (DOLES) - Marca.: DOLES KIT	36,00	114,000	4.104,00
014809	MASCARA N95 - Marca.: AZEFIX UNIDADE	24,00	2,970	71,28
014823	ANTICOAGULANTE EDTA - Marca.: QEEL FRASCO	24,00	145,000	3.480,00
014825	TUBO DE ENSAIO 15X100MM - Marca.: UNIGLAS UNIDADE	50,00	0,850	42,50
014828	COLAR CERVICAL G - Marca.: MSO UNIDADE	60,00	26,500	1.590,00
	Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado, tamanho grande.			
014830	COLAR CERVICAL M - Marca.: MSO UNIDADE	60,00	26,500	1.590,00
	Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho médio.			
014831	COLAR CERVICAL P - Marca.: MSO UNIDADE	60,00	26,500	1.590,00
	Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho pequeno.			
014832	COLETOR DE URINA - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	600,00	10,900	6.540,00
	Coletor de urina com capacidade e graduação legível de 1200 ml, para uso do paciente adulto.			
014841	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 100% ALGODÃO - Marca.: MB TEXTIL CAIXA	26,00	208,000	5.408,00
	Compressa de Gaze Algodonada Estéril confeccionada com fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho 10X15-15X60 RG - cx c/ 144 unid.			
014843	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30-30X60 RG - Marca.: MB TEXTIL CAIXA	48,00	168,000	8.064,00
	Compressa de gaze algodonada estéril confeccionada com fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho 15X30 - 30X60 RG - cx c/ 48 unid.			
014853	DRENO DE PENROSE Nº 01 - Marca.: MADEYTEX PACOTE	600,00	15,000	9.000,00
	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.			
014854	DRENO DE PENROSE Nº 02 - Marca.: MADEYTEX PACOTE	600,00	17,500	10.500,00
	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.			
014855	DRENO DE PENROSE Nº 03 - Marca.: MADEYTEX UNIDADE	600,00	1,900	1.140,00
	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.			
014862	DRENO TORÁXICO Nº 28 - Marca.: CPL UNIDADE	120,00	32,000	3.840,00
	KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO			

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



	COM CAPACIDADE PARA 2000ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, N° 28.			
014863	DRENO TORÁXICO N° 30 - Marca.: CPL UNIDADE KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, N° 30.	120,00	32,000	3.840,00
014867	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - Marca.: DESC ARPACK UNIDADE PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL CONTENDO PROTETOR. CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE. TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC (MÍNIMO 1,2 M DE COMPRIMENTO). REGULADOR DE FLUXO CLAMP ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA. CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. ESTÉRIL. APIROGÊNICO.	15.000,00	2,150	32.250,00
014908	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Marca.: MASTERFRAL PACOTE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM FORMATO ANATÔMICO, FORRO ALTRA MACIO, ANTIALÉRGICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO P (CRIANÇA DE PESO DE 3 A 6 KG) - (PCT.C/14).	240,00	6,900	1.656,00
014910	GEL PARA ULTRASSON/ ECG - Marca.: SUPRAGEL FRASCO GELEIA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA/ ELETROCARDIOGRAMA, ATÓXICA, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE SAL E PRINCÍPIO ATIVO NÃO MEDICAMENTOSO. FRASCO DE 500 ML.	120,00	6,900	828,00
014934	LÂMINA DE BISTURI N° 24 CAIXA 100 UNID - Marca.: ADV CAIXA ANTIVE LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, N°: 24. CX C/ 100 UNID.	400,00	30,000	12.000,00
014982	SONDA DE FOLEY BALÃO 30 CC N° 18 - Marca.: MEDSONDA CAIXA SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 3 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 30 CC, N° 18. CX C/ 10 UNID.	200,00	31,100	6.220,00
015011	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	240,00	0,800	192,00
015013	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	240,00	1,850	444,00
015015	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20. TODA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM ORIFÍCIOS. E DOTADA DE CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS.	600,00	1,850	1.110,00
015016	SONDA URETRAL N°06 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, N° 06 FR.	600,00	1,160	696,00
015017	SONDA URETRAL N°08 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, N° 08 FR.	600,00	1,200	720,00
015018	SONDA URETRAL N°10 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, N° 10 FR.	1.200,00	1,250	1.500,00
015019	SONDA URETRAL N°12 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, N° 12 FR.	1.200,00	1,350	1.620,00
015020	SONDA URETRAL N°14 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, N° 14 FR.	1.200,00	1,380	1.656,00
015021	SONDA URETRAL N°16 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, N° 16 FR.	1.200,00	1,430	1.716,00
015023	SONDA URETRAL N°20 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, N° 20 FR.	3.600,00	1,430	5.148,00
015024	SONDA URETRAL N°22 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE CATETER URETRAL DE SILICONE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, N° 22 FR.	3.600,00	1,430	5.148,00

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



019278	ALCOOL EM GEL - GARRAFA COM 1.000 ML - Marca.: D'ILH	LITRO	840,00	11,150	9.366,00
019398	LUVA DE SILICONE/VINIL - DESCARTAVEL TAM.P-CX C/100 - Marca.: LEMGRUBER	CAIXA	120,00	22,100	2.652,00
019409	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL MILIMETRADO 216MM X 30M - Marca.: DARU	ROLO	100,00	84,000	8.400,00
019410	ALBUMINA - Marca.: DOLES	KIT	1,00	86,000	86,00
019422	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLOGICO - Marca.: IN VITRO	KIT	60,00	444,000	26.640,00
019431	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - Marca.: MEDSONDA Sonda Nasogástrica Longa nº 10. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UNIDADE	240,00	1,850	444,00
019432	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Marca.: MEDSONDA Sonda Nasogástrica Longa nº 12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UNIDADE	240,00	1,850	444,00
019443	TUBETE PLASTICO PORTA LAMINA - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	30.000,00	1,000	30.000,00
022649	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO N 12 PCT C/10 UND - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.200,00	1,060	1.272,00
022650	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO N 14 PCT C/10 UND - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.200,00	1,070	1.284,00
022651	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - Marca.: MB TEXTIL ESTÉRIL CONFECCIONADAS COM 9 FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, CORTADA E COM 500 DOBRAS.	PACOTE	2.000,00	19,000	38.000,00
022668	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 - Marca.: MEDSONDA Sonda Nasogástrica Curta nº06. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UNIDADE	240,00	0,800	192,00
VALOR GLOBAL R\$					533.993,78

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 533.993,78 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 023/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 023/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 21 de Fevereiro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### **1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 023/2015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 3001.101220046.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Casa de Apoio-CMS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 533.993,78 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, CENTRO, BREVES - PARÁ**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 023/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 21 de Agosto de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES  
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33  
CONTRATANTE

DARLLEN R. NOGUEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-ME  
CNPJ 09.416.690/0001-39  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_